



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 866.... DE 12/04/93

a

Autoriza a doação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Illicínea por seus vereadores, Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a efetuar doação de um terreno urbano situado no bairro Glória compreendendo os lotes nºs 7,10,11,14,15,18 e 19 da Rua Padre Zeles, 21,22,23 e 24 da Rua Moscardini e 5,8,9,12,13,16,17 e 20 da rua Salador Procópio, todas da quadra R, nesta cidade.

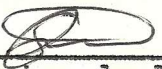
Parágrafo único - O imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei, possui área total de 3.600 m2 sendo 90m de frente e fundos por 40m nas laterais.

ART. 2º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei e seu parágrafo único, será feita a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais-APAE para construção de uma sede mais ampla para maior acomodação de seus alunos e usuários.

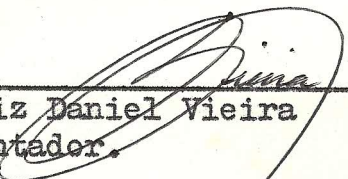
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 15 de Abril de 1993.



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal de Illicínea



Luiz Daniel Vieira
Contador.